



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
4ª Vara Execução Fiscal - SJPI	3
5ª Vara Cível - SJPI	12
Núcleo de Administração (NUCAD) / Seção de Cadastro de Pessoal (SECAP) - SJPI	16
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

**4ª Vara Execução Fiscal - SJPI**

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 4ª - Teresina

Sistema: Todos

Período: 01/08/2020 a 31/08/2020

Magistrado: DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	14	14	2	2	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	3	1	1	0	0	0
EMBARGOS À ARREMATACÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	6	1	16	9	2	2	32	22	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	1	22	13	2	2	40	35	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	7	4	0
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	5	0	0	3	0	0	0	0	8	0	0	0	1	110	0	339	330	16	15	7	6
EXECUÇÃO FISCAL	64	0	1	16	0	0	0	0	81	0	0	0	22	1.234	1	2.485	2.434	153	153	74	56
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	1	0	0	2	2
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>71</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>19</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>91</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25</b>	<b>1.371</b>	<b>3</b>	<b>2.882</b>	<b>2.804</b>	<b>176</b>	<b>175</b>	<b>162</b>	<b>125</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conci- liação	Instrução e Julgamento	Natura- lização	Justifi- cação Prévia	Admo- nitória	Outras	Interro- gatório	Depoimento Pessoal Tomado	Teste- munha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	30.452

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 4ª - Teresina

Sistema: Todos

Período: 01/08/2020 a 31/08/2020

Magistrado: JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
															Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *			
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À ARREMATACÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	2	1	9	4	
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	2	1	1	1	9	5	
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	2	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	48	0	77	72	0	0	1	1
EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	436	0	398	391	18	17	8	6	
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
INCIDENTE DE FALSIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>492</b>	<b>0</b>	<b>482</b>	<b>467</b>	<b>22</b>	<b>20</b>	<b>32</b>	<b>21</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7.291

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 4ª - Teresina

Sistema: Todos

Período: 01/07/2020 a 31/07/2020

Magistrado: DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.		
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	0	15	15	2	2	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	3	1	1	0	0	0
EMBARGOS À ARREMATACÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	2	15	9	2	2	25	24	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	1	25	13	3	3	38	35	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	5	3	0
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A e E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência



Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
															Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	54	0	361	360	17	16	13	3	
EXECUÇÃO FISCAL	23	0	0	6	0	0	0	29	0	0	0	24	740	1	2.716	2.708	176	176	111	29
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	3	1	1	1	2	2	2
RESTAURAÇÃO DE AUTOS CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>29</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25</b>	<b>851</b>	<b>4</b>	<b>3.139</b>	<b>3.109</b>	<b>202</b>	<b>201</b>	<b>194</b>	<b>96</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências						Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri		
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	30.404	

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 4ª - Teresina

Sistema: Todos

Período: 01/07/2020 a 31/07/2020

Magistrado: JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES JÚNIOR

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	3	1	1	5	4
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	1	1	8	3
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	1
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	3	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	18	0	75	75	0	0	1	1
EXECUÇÃO FISCAL	22	0	1	0	0	0	0	23	0	0	0	1	285	0	435	423	18	17	9	5
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3	3	
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>309</b>	<b>0</b>	<b>516</b>	<b>501</b>	<b>21</b>	<b>20</b>	<b>28</b>	<b>17</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7.203

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

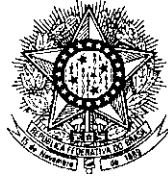
§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

5ª Vara Cível - SJPI



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**EDITAL DE INSPEÇÃO – 5ª VARA FEDERAL**

O Juiz Federal Titular da 5ª Vara da Seção Judiciária do Piauí, BRUNNO CHRISTIANO CARVALHO CARDOSO, torna público que será realizada inspeção nos serviços desta Secretaria, nos termos da Lei nº 5.010/66, art. 13, III, e do Provimento COGER nº 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, devendo ser observado o seguinte:

**PERÍODO DA INSPEÇÃO:**

De 14 a 18 de junho de 2021, com início às 9:00 horas, na 5ª Vara da Justiça Federal do Piauí.

**PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:**

1. Nos termos da Circular Coger nº 3/2021, de 19/03/2021, a Inspeção será efetuada apenas nos processos eletrônicos, bem como nas atividades desenvolvidas pelos servidores e demais providências inerentes ao trabalho da vara.

2. Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para a 5ª Vara/PI, cujo endereço eletrônico é [05vara.pi@trf1.jus.br](mailto:05vara.pi@trf1.jus.br), indicando nome completo, endereço eletrônico e identificação dos respectivos processos.

3. Durante o período de Inspeção ocorrerá a suspensão dos prazos nos processos eletrônicos, bem como da marcação e da realização de audiências;

4. O atendimento às partes, devido à pandemia do COVID – 19, continuará suspenso, resguardados os casos de perecimento de direito, em que o referido atendimento poderá ser efetuado por meio virtual;

O presente edital será publicado e encaminhado aos órgãos para ciência. Eu, Aléssio Sales Lustosa, Diretor de Secretaria da 5ª Vara, digitei e conferi.

Teresina(PI), 1º de junho de 2021.

  
**BRUNNO CHRISTIANO CARVALHO CARDOSO**  
 Juiz Federal da 5ª Vara Federal - Seção Judiciária do Piauí



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 02/2021 – 5ª VARA**

**O DOUTOR BRUNNO CHRISTIANO CARVALHO CARDOSO,**  
Juiz Federal na titularidade da 5ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Piauí,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, inciso III da Lei nº 5.010/66 e  
no Provimento COGER Nº 10126799, de 19 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

1. **DESIGNAR** o período de **14 a 18 de junho de 2021** para a realização da **INSPEÇÃO ANUAL** nos serviços a cargo da Secretaria da 5ª Vara, cujos trabalhos realizar-se-ão no período de 9:00h às 18h, com início às 9:00h do dia 14 de junho, em evento realizado por videoconferência pelo sistema Microsoft Teams.

2. A Inspeção será realizada apenas nos processos eletrônicos, conforme Circular Coger nº 3/2021, de 19/03/2021, por amostragem, com exame de dez por cento do número total de processos em tramitação na vara, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, observado o limite máximo de 600 processos, bem como nas atividades desenvolvidas pelos servidores e demais providências inerentes ao trabalho da vara;

3. Conforme disposição inserta no art. 99 do Provimento COGER nº 10126799, ficará suspenso o atendimento às partes durante o período da Inspeção Ordinária, excepcionados os casos de perecimento de direito;

4. Todos os servidores lotados na Secretaria desta Vara ficam designados para auxiliarem nos trabalhos da Inspeção;

5. Durante o período da Inspeção não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da 5ª Vara;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

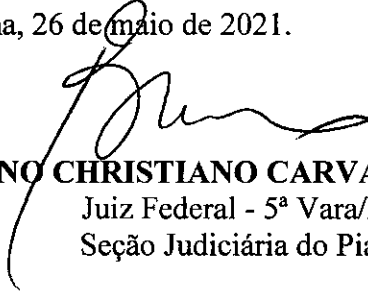
6. Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União no Piauí, à Defensoria Pública da União no Piauí e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Piauí, comunicando acerca da realização da Inspeção, para, querendo, acompanhar os trabalhos, ainda que de forma virtual;

7. Expeça-se o necessário Edital e comunique-se à Exma. Sra. Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

8. Publiquem-se esta Portaria e o Edital;

9. Dê-se ciência e cumpra-se.

Teresina, 26 de maio de 2021.

  
**BRUNNO CHRISTIANO CARVALHO CARDOSO**  
Juiz Federal - 5ª Vara/PI  
Seção Judiciária do Piauí

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 99

Disponibilização: 04/06/2021

**Núcleo de Administração (NUCAD) / Seção de Cadastro de Pessoal (SECAP) - SJPI**





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

## PORTARIA SJPI-DIREF 74/2021

O Juiz Federal NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí, Justiça Federal da 1ª Região, **NO USO** de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGER nº 10126799, de 19/04/2020, **CONSIDERANDO** os termos do PAe n. 0000234-05.2021.4.01.8011, **R E S O L V E**:

**ALTERAR** os termos da Portaria SJPI-Diref n. 73, de 25/05/2021, publicada no e-DJF1, de 26/05/2021, na parte referente à designação dos seguranças para o plantão judicial, no período de **16 a 30/06/2021**:

SEGURANÇA	SETOR	SUBSTITUTO EVENTUAL	SETOR	PERÍODO
FLORIVAL SOARES SOUSA JUNIOR	8ª VARA	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	SEVIT	16 a 30/06/2021
<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b>				
<u>SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DE 18H01MIN ÀS 8H59MIN</u>				
<b>ENDEREÇO/CONTATOS</b>				
<b>DIRETOR DE SECRETARIA PLANTONISTA DA SEDE DA SJPI: (86) 99501-9025.</b>				
AV. MIGUEL ROSA, Nº 7315, BAIRRO - REDENÇÃO, CEP: 64.018-550 - TERESINA-PIAUÍ.				
TELEFONES: (86) 2107-2800/2801.				
<b>ATENÇÃO: NO PLANTÃO, as petições recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no Pje, no módulo Plantão Judicial, nos termos do Anexo I - Manual Plantão Judicial (10004362) da PORTARIA PRESI - 10010993, de 24/03/2020. As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.</b>				

Dê-se ciência. Anote-se. Publique-se. Cumpra-se.

**NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS**  
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por Nazareno César Moreira Rêis, Diretor do Foro, em 29/05/2021, às 11:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13048455** e o código CRC **A003C9CE**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

**PORTARIA SJPI-DIREF 77/2021**

**O Juiz Federal NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS**, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí, Justiça Federal da 1ª Região, **NO USO** de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os termos do Regulamento Geral das Centrais de Mandados da Justiça Federal da 1ª Região, aprovado pela RESOLUÇÃO/PRESI/CENAG n. 6, de 15/03/2012, **CONSIDERANDO** a Portaria n. 306/2014-DIREF, de 20/06/2014, **CONSIDERANDO** os termos PAe n. 0000249-71.2021.4.01.8011,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** para o plantão diário desta Seção Judiciária, no mês de **junho/2021**, os Analistas Judiciários/Oficiais de Justiça Avaliadores Federais constantes da escala abaixo, já aprovada pelo Senhor Juiz Federal Coordenador da CEMAN:

<u>DATA</u>	<u>OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA</u>	<u>OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA SUBSTITUTO</u>
01/06/2021 Terça-feira	Allyne Ferreira Lima Moreira	Ana Lourdes Rocha de Andrade
02/06/2021 Quarta-feira	Valdec Régio Martins Ramos	Antonio de Assunção Torres
03/06/2021 Quinta-feira	Carlos Geovanne Coelho Pereira	Sílvia Carvalho Almeida Pinto
04/06/2021 Sexta-feira	Cláudia Margareth Soares Ferreira	Evaldo de Sousa Borges
05 e 06/06/2021 Sábado e Domingo	Carlos Geovanne Coelho Pereira	Sílvia Carvalho Almeida Pinto
07/06/2021 Segunda-feira	Darcicléia de C. S. Meireles Koury	Francisca Maura Paula Campelo
08/06/2021 Terça-feira	Donato Barros Filho	Frederick Sandys dos Santos Sousa
09/06/2021 Quarta-feira	Everanes Alves da Silva	Marcia Fernanda da Silva Reinaldo
10/06//2021 Quinta-feira	Jesumar Furtado Martins e Rocha	Rebeka Coelho de O. Carvalho
11/06/2021 Sexta-feira	Márcio Sérgio Bezerra da Silva	Ana Lourdes Rocha de Andrade
12 e 13/06/2021 Sábado e Domingo	Carlos Geovanne Coelho Pereira	Sílvia Carvalho Almeida Pinto
14/06/2021 Segunda-feira	Mário César Lopes da Ponte	Ariana Alves Matos
15/06/2021	Pedro Luís Dantas Filho	Elvis Batista Miranda

Terça-feira		
16/06/2021 Quarta-feira	Valdec Régio Martins Ramos	Francisca Maura Paula Campelo
17/06/2021 Quinta-feira	Waldir de Vasconcelos Spinelli Júnior	Frederick Sandys dos Santos Sousa
18/06/2021 Sexta-feira	Aglânio Frota Moura Carvalho	Rebeka Coelho de O. Carvalho
19 e 20/06/2021 Sábado e Domingo	Pedro Luís Dantas Filho	Marcia Fernanda da Silva Reinaldo
21/06/2021 Segunda-feira	Agnaldo da Silva Cordeiro	Sayane Mendes Santiago
22/06/2021 Terça-feira	Allyne Ferreira Lima Moreira	Ana Lourdes Rocha de Andrade
23/06/2021 Quarta-feira	Carlos Geovanne Coelho Pereira	Ariana Alves Matos
24/06/2021 Quinta-feira	Cláudia Margareth Soares Ferreira	Célia Maria de Albuquerque Leitão
25/06/2021 Sexta-feira	Darcicléia de C. S. Meireles Koury	Elvis Batista Miranda
26 e 27/06/2021 Sábado e Domingo	Pedro Luís Dantas Filho	Marcia Fernanda da Silva Reinaldo
28/06/2021 Segunda-feira	Donato Barros Filho	Francisca Maura Paula Campelo
29/06/2021 Terça-feira	Everanes Alves da Silva	Frederick Sandys dos Santos Sousa
30/06/2021 Quarta-feira	Márcio Sérgio Bezerra da Silva	Sayane Mendes Santiago

Dê-se ciência. Anote-se. Publique-se. Cumpra-se.

**NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS**

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Nazareno César Moreira Rêis, Diretor do Foro**, em 02/06/2021, às 09:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13091108** e o código CRC **4170AE21**.